



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

5549, 18  
01  
0

Emenda nº 02  
ao P.L nº 233/18

EMENDA Nº 02 /2018 AO PROJETO DE LEI Nº 233/2018

Ementa: Altera redação do parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei n. 233/2018.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 233/2018, no que se refere ao dispositivo capitulado no art. 3º do referido projeto, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 3º. [...]**

*Parágrafo Único. Não serão regularizados os imóveis construídos em:*

*I - área não edificante;*

*II - área de preservação permanente, sem o licenciamento ou a autorização dos órgãos competentes para sua utilização;*

*III - área fora da zona urbana do Município que apresente risco geológico.*



5549 18  
07 (P)

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º. [...]**

§ 2º. As multas e tributos devidos em razão da aplicação da presente Lei deverão ser recolhidos antes da retirada do projeto aprovado e poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com valor mínimo de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Valinhos - UFMV.

Valinhos, \_\_\_\_\_ de 2018.

**Dalva Berto**  
Presidente

**Aldemar Veiga Jr**  
Membro

**Luiz Mayr Neto**  
Membro

**César Rocha**  
Membro

**Roberson Costalonga - Salame**  
Membro

Nº do Processo: 5549/2018

Data: 06/11/2018

Emenda n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 233/2018

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Altera a redação do parágrafo único do art. 3º do Projeto, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica.